

(JUNTA INTERVENTORA)
PORTARIA COREN/MA N.º 403 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

O Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão representado pelo presidente da Junta Interventora do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - Coren/MA, em conjunto com a Secretária da Junta, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia.

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Federal de Enfermagem baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de suas ações e procedimentos, resguardando o seu bom funcionamento, nos termos do art. 8º, incisos II e IV, da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO que, nos termos dispostos do art. 22, inciso XII, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen n.º 421, de 15 de fevereiro de 2012, compete ao Conselho Federal de Enfermagem acompanhar o funcionamento dos Conselhos Regionais de Enfermagem, zelando pela sua manutenção, uniformidade de procedimentos, regularidade administrativa e financeira, adotando, quando necessário, providências convenientes a bem de sua eficiência, inclusive com a designação de Plenários provisórios;

CONSIDERANDO os termos da Decisão Cofen n.º 050/2020, que prorrogou a intervenção no Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão, decretada pela Decisão Cofen n.º 0022/2019, publicada no Diário Oficial da União n.º 37, de 21 de fevereiro de 2019, Seção I, páginas 99/100, iniciando-se no dia 15 de agosto de 2020 com término no dia 31 de dezembro de 2020, nos termos como autorizado pelo art. 1º da Decisão Cofen n.º 0022/2019, e manteve o afastamento dos Conselheiros Efetivos e Suplentes do COREN-MA, pelo período que durar a intervenção de que trata esta decisão;

CONSIDERANDO o relatório final do PAD COREN-MA n.º 094/2019 apresentado pela comissão de sindicância designada pela Portaria COREN-MA n.º 202 de 29 de julho de 2019, prorrogada pela Portaria COREN-MA n.º 013 de 09 de janeiro de 2020 e Portaria COREN-MA n.º 105 de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 71 de 28 de novembro de 2012 do Tribunal de Contas da União, que versa sobre a Tomada de Contas Especial – TCE e Portaria CGU n.º 807/2013, processo de Tomada de Contas Especial - TCE;

CONSIDERANDO que na conclusão da sindicância, que apontou: abertura de Tomada de Contas Especial em relação aos gestores que ordenaram os pagamentos, considerando que todos os pagamentos feitos pelo Coren-MA são autorizados pela diretoria, passando pela análise da controladoria, da tesouraria e por fim pelo efetivo pagamento;

CONSIDERANDO que a presente Tomada de Contas Especial não pode ultrapassar o prazo de 180 (cento oitenta) dias, nos termos do art. 4º, parágrafo 1º da Instrução Normativa n.º 71/2012 do TCU;

CONSIDERANDO a deliberação na 572ª (quingentésima septuagésima segunda) Reunião Ordinária de Plenário – ROP, realizada no dia 23 de outubro de 2020;

RESOLVEM:

Art. 1º Instaurar o processo de Tomada de Contas Especial sobre os fatos descritos no relatório da Comissão de Sindicância do PAD 094/2019;

Art. 2º Designar para compor a presente Tomada de Contas Especial os servidores abaixo, sob a coordenação do primeiro:

- I. **Luiza Costa Ferreira Ghisi;**
- II. **Fernanda Karine Oliveira Pavão;**
- III. **Marcelo Jorge Monteiro de Jesus.**

15.12.2020

Luiza Costa Ferreira Ghisi
Enfermeira Fiscal
COREN-MA 230.663-ENF

Rua Carutapera,3, Jardim Renascença, São Luis/MA
CEP: 65075-690 Telefone: (98) 3194-4200
Home Page: <http://www.corenma.gov.br>

Fernanda Karine Oliveira Pavão
Gestora de Contratos
COREN-MA

15.12.2020